

BÔNUS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

(LEI 11.549/2025)

1 - QUAL O VALOR DO BÔNUS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO?

BÔNUS ALIMENTAÇÃO - R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

2 - QUANDO É REALIZADO O PAGAMENTO? MENSALMENTE, DIA 20, EM CONJUNTO COM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CARTÃO VEROCARD). QUANDO O DIA 20 FOR SÁBADO, DOMINGO OU FERIADO, O PAGAMENTO SERÁ ANTECIPADO PARA O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

3 - QUANDO TENHO DIREITO A RECEBER O BÔNUS? QUANDO NÃO FOR CONSTATADA FALTA, NO MÊS ANTERIOR AO PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PERÍODO DE APURAÇÃO DO 1º AO ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR AO MÊS DO CRÉDITO).

4 - QUAIS AUSÊNCIAS “NÃO” SÃO CONSIDERADAS COMO FALTAS PARA RECEBIMENTO DO BÔNUS?

- I. GALA
- II. NOJO
- III. FOLGA ELEIÇÃO
- IV. LICENÇA PATERNIDADE
- V. LICENÇA MATERNIDADE
- VI. DOAÇÃO DE SANGUE
- VII. ACIDENTE DE TRABALHO
- VIII. FALTAS JUSTIFICADAS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO, NUM MESMO ANO CALENDÁRIO (19 de maio de um ano a 18 de maio do ano subsequente), DE ATÉ 03 (TRÊS) ATESTADOS MÉDICOS VALIDADOS ADMINISTRATIVAMENTE.
- IX. AFASTAMENTOS DE SAÚDE A PARTIR DO 16º DIA, DESDE QUE DEFERIDOS PELO INSS.

5 - QUANDO NÃO TENHO DIREITO A RECEBER O BÔNUS? QUANDO OCORRER QUALQUER FALTA, EXCETO AS RELACIONADAS NO ÍTEM 4.

EX. FALTA INJUSTIFICADA, ATESTADO DE SAÚDE (A PARTIR DO 4º NO ANO CALENDÁRIO), FALTA ABONADA COM REFLEXO, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA INDEFERIDO PELO INSS, SUSPENSÃO, ENTRE OUTRAS NÃO PREVISTAS NO ITEM 4.

6 - AINDA TENHO DIREITO A TIRAR A FALTA ABONADA? SIM, EXISTE O DIREITO A 06 (SEIS) FALTAS ABONADAS, SENDO LIMITADA A 01 (UMA) POR MÊS, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO SUPERIOR IMEDIATO, DE ACORDO COM O DECRETO 9.772 DE 30/05/2011, PORÉM O GOZO DA FALTA ABONADA COM REFLEXO ACARRETA A PERDA DO BÔNUS ALIMENTAÇÃO.